



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
GERENCIA REGIONAL DE BRASILIA

PORTARIA Nº 016/2023, de 15 de março de 2023

A Diretora da Gerência Regional de Brasília, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº. 2.872, publicada no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 2017, fim de conferir organicidade aos processos de trabalhos internos na Fiocruz Brasília,

RESOLVE
1.0 - PROPÓSITO

1.1 - Instituir o Conselho Consultivo no âmbito da Gerência Regional de Brasília - Fiocruz Brasília.

2.0 - OBJETIVO

2.1 - O Conselho Consultivo visa a identificar e discutir temas e questões estratégicas, promover reflexões e pactuações que contribuam para a tomada de decisão no âmbito da Gerência Regional de Brasília Fiocruz Brasília.

3.0 - COMPOSIÇÃO

3.1 - Conselho Consultivo será composto pelas áreas:

Gabinete
Diretoria
Diretoria Adjunta
Assessoria Especial
Chefia de Gabinete
Assessorias
Assessoria de Comunicação
Assessoria Executiva
Assessoria Internacional
Assessoria Jurídica
Assessoria Parlamentar
Coordenações
Coordenação de Gestão
Coordenação de Integração Estratégica
Coordenação do Mestrado Profissional em Políticas Públicas em Saúde
Comissões
Comissão de Residência Médica da Escola de Governo Fiocruz Brasília
Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde
Educação
Escola de Governo Fiocruz Brasília
Universidade Aberta do SUS
Comitê
Ambiente, Atenção e Promoção da Saúde

4.0 - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

4.1 - A coordenação do Colegiado Gestor será de responsabilidade da Direção da Fiocruz Brasília.

4.2 - O Colegiado Gestor se reunirá, mediante convocação, quinzenalmente, em horário a ser definido pela Direção da Fiocruz Brasília.

4.3 - As reuniões extraordinárias do Colegiado serão convocadas pela Direção da Fiocruz Brasília, por iniciativa própria ou atendendo a algum pedido de seus membros, com antecedência mínima de vinte e quatro horas, mencionando-se o assunto que deverá ser tratado.

§1º Em caso de urgência ou excepcionalidade, o prazo de convocação previsto no artigo 4.3, poderá ser reduzido e omitida a indicação de pauta, devendo a medida ser justificada no início da reunião.

§2º De acordo com a pauta, poderão ser convidados outros atores internos ou externos, que possam contribuir com as discussões propostas.

4.4 - A pauta da reunião será organizada por membro da assessoria da Direção da Fiocruz Brasília.

4.5 - Os membros do Colegiado poderão sugerir a inclusão, a alteração ou a retirada de assunto da pauta.

4.6 - Os resultados das discussões e deliberações de cada reunião deverão ser registrados, contendo a pauta discutida, os informes e os pontos de deliberação, com os devidos encaminhamentos, prazos e encaminhada a todos os participantes.

5.0 - VIGÊNCIA

5-1 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA FABIANA DAMASIO PASSOS, Diretora**, em 15/03/2023, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **2577883** e o código CRC **069D5006**.